

OFÍCIO Nº 0621/GAB/2025

Sinop – MT, 11 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR REMÍDIO KUNTZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Ref.: Indicações

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o de forma cordial, em atenção ao disposto na Emenda à Lei Orgânica nº 031, utilizo do presente expediente para encaminhar o documento abaixo elencado, oriundo da Secretaria Municipal, em resposta às Indicações conforme segue:



Ofício	Indicação	Vereador (a)
Ofício. nº 859/GAB/SMAS/2025	506/2025	MARCOS VINICIUS
OF. Nº 330/SMCET/ADM/2025	540/2025	MARCOS VINICIUS
OF. Nº 330/SMCET/ADM/2025	543/2025	REMÍDIO KUNTZ
Ofic. Nº 221/SME/LEG/2025	487/2025	REMÍDIO KUNTZ
Ofic. Nº 221/SME/LEG/2025	500/2025	CÉLIO GARCIA
Ofic. Nº 221/SME/LEG/2025	508/2025	ELBIO VOLKWEIS
Ofic. Nº 221/SME/LEG/2025	523/2025	ZEZINHO CONSTRUTOR
Ofic. Nº 221/SME/LEG/2025	531/2025	MARCOS VINICIUS
Ofic. Nº 221/SME/LEG/2025	535/2025	ZEZINHO CONSTRUTOR
Ofic. Nº 221/SME/LEG/2025	545/2025	GILSIMAR SILVA

Colocando-nos à disposição deste Poder Legislativo, reiteramos nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

ROBERTO
DORNER:12709115972

Assinado digitalmente por ROBERTO
DORNER:12709115972
DN: cn=ROBERTO
DORNER:12709115972, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A3,
email=convencios@sinop.mt.gov.br
Data: 2025.08.12 08:27:30 -04'00'

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Ofic. N.º 221/SME/LEG/2025**Sinop-MT, 08 de agosto de 2025.****Ref.:** OFICIO N.º 522/AEA/2025 - OFICIO N.º 547/AEA/2025 - OFICIO N.º 600/AEA/2025

- Indicação n.º 487/2025, de autoria do Vereador Remídio Kuntz;
- Indicação n.º 500/2025, de autoria do Vereador Célio Garcia;
- Indicação n.º 508/2025, de autoria do Vereador Elbio Volkweis;
- Indicação n.º 523/2025, de autoria do Vereador Zezinho Construtor;
- Indicação n.º 531/2025, de autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius;
- Indicação n.º 535/2025, de autoria do Vereador Zezinho Construtor;
- Indicação n.º 545/2025, de autoria do Vereador Gilsimar Silva.

Destino: Sra. Andrielli S.S. Stanghilin
Departamento de Expedientes e Atos
Prefeitura Municipal de Sinop

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT		
Expediente e atos		
Recebido:	Eden	
Data:	11	08 2025
Hora:	10:24	

Ilustríssima Senhora,

A Secretaria Municipal de Educação, em resposta aos ofícios que tem como objeto as indicações n.º: **487/2025**, n.º: **500/2025**, n.º: **508/2025**, n.º: **523/2025**, n.º: **531/2025**, n.º: **535/2025** e n.º: **545/2025** dispõe o que segue:

Indicação n.º: 487/2025: Dispõe a SME que o Setor de Infraestrutura que a presente indicação possui extrema relevância para a comunidade escolar e para o município, uma vez que a Escola Estadual Olímpio João Pissinati Guerra atende significativo número de estudantes. Contudo, esclarecemos que por se tratar de unidade escolar da rede estadual, a competência para execução de reformas e manutenção predial pertence exclusivamente à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT) e à Diretoria Regional de Educação de Sinop (DRE), portanto orientamos que a presente demanda seja encaminhada diretamente aos órgãos estaduais competentes, sendo a SEDUC-MT e a DRE Sinop os responsáveis pela análise, aprovação e execução da solicitação de reforma da referida unidade escolar.

Indicação n.º: 500/2025: Dispõe a SME quanto a indicação de construção/melhorias das calçadas ao entorno da EMEI Santo Antonio, que não se enquadra como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto na Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), especificamente nos artigos 70 e 71, sendo que o Art. 70 lista as despesas permitidas para a educação, enquanto o Art. 71 descreve o que não se aplica, sendo que a construções fora dos muros da instituição é vedado a luz do inciso IV do referido artigo.

Portanto a responsabilidade por melhorias na infraestrutura externa aos muros da Escola é da Secretaria Municipal de Obras, que trata de questões relacionadas à infraestrutura urbana.

Indicação nº: 508/2025: Dispõe a SME que já possui estudos técnicos em andamento para a expansão da rede educacional na referida região, visando atender adequadamente a demanda local. Os estudos contemplam análise de viabilidade técnica, levantamento populacional, projeção de demanda e identificação de áreas adequadas para implantação de novas unidades escolares, frente a crescente demanda educacional na região.

Indicação nº: 523/2025: Dispõe a SME que já possui estudos técnicos em andamento para atender a demanda educacional no Bairro Nico Baracat, considerando o crescimento populacional constante da região, especialmente de famílias com crianças em idade de educação infantil. Os estudos contemplam análise de viabilidade técnica para construção de creche na localidade, visando atender adequadamente as famílias que atualmente enfrentam dificuldades para conseguir atendimento próximo de suas residências. Adicionalmente, informamos que a SME encontra-se em tratativas com a SEDUC para estabelecimento de convênio visando a implantação de uma creche na região, o que representará importante avanço no atendimento do direito constitucional à educação infantil e contribuirá diretamente para o desenvolvimento social da comunidade, garantindo melhores condições para o aprendizado das crianças e proporcionando tranquilidade às famílias que dependem do serviço para poderem trabalhar.

Indicação nº:531/2025: Dispõe a SME que reconhece a importância da presente indicação, que possui relevância social e contribui para o empoderamento feminino e geração de emprego e renda no município. Contudo, esclarece que a demanda não se enquadra nas competências e atribuições da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que a educação municipal tem como público alvo crianças e adolescentes em idade escolar, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, não abrangendo programas de capacitação profissional voltados ao público adulto. Portanto a criação de programas de capacitação profissional para mulheres é competência de outras secretarias municipais, sugerindo-se o

encaminhamento da demanda à Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão correlato responsável por políticas de geração de emprego e renda.

Indicação nº:523/2025: Dispõe a SME que a rede municipal de ensino de Sinop possui legislação específica sobre o tema, regulamentada pela Lei Complementar nº 62/2011, que estabelece em seu Art. 48 que a hora-atividade deve ser cumprida no âmbito da unidade educativa, visando garantir a integração pedagógica e o trabalho colaborativo entre os profissionais. A SME já possui estudos em andamento sobre a organização da jornada de trabalho dos profissionais da educação, considerando as especificidades da rede municipal e as melhores práticas pedagógicas. Qualquer alteração na sistemática atual demandará análise criteriosa dos impactos na qualidade educacional e eventual adequação da legislação municipal vigente, mantendo sempre o foco na excelência do atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino.

Indicação nº:545/2025: Dispõe a SME que reconhece a importância da presente indicação para a segurança e bem-estar dos estudantes da rede municipal de ensino. Contudo, esclarece que a contratação de profissional Técnico de Enfermagem não se enquadra no rol de profissionais da educação previstos no Art. 8º, § 1º, inciso II da Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), não podendo ser custeado com recursos educacionais. Ao passo que a atuação da SME tem foco pedagógico, sendo que questões relacionadas à saúde escolar devem ser tratadas em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, órgão competente para as políticas de saúde pública. Sugere-se o encaminhamento da demanda ao órgão competente, permanecendo a SME à disposição para eventuais articulações intersetoriais que se façam necessárias no âmbito das políticas públicas educacionais do município.

Nada mais havendo, reitero-lhe meus sinceros protestos de consideração e estima, e me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais;


Salete Vicenti Rodrigues Ieka
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 859/GAB/SMAS/2025

Sinop/MT, 08 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.
Andrielli S. dos Santos Stanghilin
Diretora de Expedientes e Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Protocolo: 30988/2025
Data: 08/08/2025 09:29

Assunto: Resposta ao ofício nº 523/AEA/2025.

Com os mais respeitosos cumprimentos, a Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, manifestar-se acerca da Indicação nº 506/2025, de autoria do nobre Vereador Dr. Marcos Vinícius, que sugere a implantação de um Banco Municipal de Roupas e Móveis Usados no município de Sinop.

Inicialmente, cumpre-nos registrar agradecimentos pela atenção e sensibilidade de Vossa Excelência ao apresentar proposições que visam ao aprimoramento das políticas públicas e à valorização dos cidadãos atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Iniciativas desta natureza reforçam o caráter participativo da gestão pública e o compromisso com a dignidade da população em situação de vulnerabilidade.

Ressaltamos que a Política de Assistência Social, regulamentada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, tem como finalidade garantir a proteção social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco, assegurando o acesso aos direitos sociais e à promoção da cidadania. Trata-se de política pública integrante da Seguridade Social, organizada por meio do SUAS, a qual se estrutura na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à prevenção de riscos sociais e à redução das desigualdades, em articulação entre as diferentes esferas de governo e com a participação da sociedade civil.

No âmbito dos serviços ofertados pelas unidades do CRAS, destacam-se o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que busca fortalecer a função protetiva das famílias em situação de vulnerabilidade social, prevenindo a ruptura de vínculos familiares e comunitários, bem como promovendo o acesso a direitos, a autonomia e a melhoria das condições de vida. Complementarmente, o

Rua das Aroeiras, nº 1128, Setor Comercial
Sinop-MT, CEP: 78.550-208
Fone: (66) 3531 2791
E-mail: gabinete.sasth@sinop.mt.gov.br

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é destinado a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, visando ao desenvolvimento de potencialidades, à inclusão social e ao fortalecimento da cidadania.

Ademais, os CRAS realizam atendimentos psicossociais e a concessão de benefícios eventuais regulamentados pela Lei Municipal nº 3.381/2024, tais como Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral e Auxílio Alimentação (cesta básica). Também são responsáveis pelo atendimento e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e Estadual, ferramenta essencial para o acesso às políticas de transferência de renda.

Ao tocante relacionado a indicação do vereador Dr. Marcos Vinícius, cumpre salientar que embora seja uma iniciativa de importante relevância, sobretudo ao que mais necessitam, tal atividade não está inserida na política pública da assistência social, ainda assim, a Assistência Social tem sido incentivadora e idealizadora de ações voltadas à temática.

Por se tratar de uma iniciativa ainda não executada por esta Secretaria, informamos que a proposta encontra-se em fase de estudos e análise de viabilidade. Neste sentido, a equipe técnica da pasta está empenhada em buscar referências, informações e soluções junto a outros municípios que já implementaram esse tipo de serviço, com o objetivo de subsidiar a construção de um projeto sólido, eficaz e alinhado às necessidades locais. Tal articulação visa mitigar possíveis falhas na execução, aproveitando boas práticas já consolidadas, inclusive com a realização de visitas técnicas *in loco*, caso necessário, para aprofundamento das experiências bem-sucedidas e adequação da proposta à realidade de Sinop.

Atualmente, essa demanda vem sendo atendida por diversas organizações da sociedade civil, algumas delas beneficiadas com recursos públicos municipais. Dentre essas entidades, destacamos o Cáritas Diocesano, que mantém um bazar permanente de roupas; a Pastoral da Criança, que realiza o projeto Cabide Solidário, ofertando roupas e calçados para doação; e o CAOPA, que promove bazares periódicos de roupas, móveis e eletrodomésticos a preços simbólicos. São exemplos de ações que contam com o apoio institucional desta Secretaria, que está sempre a disposição para recebimentos de doações e encaminhamentos para as entidades, fazendo essa ponte entre quem ajuda e quem necessita.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cumprе mencionar, por oportuno, que na realização do Mutirão Prefeitura em Ação, promovido recentemente na região do bairro Daury Riva, a Pastoral da Criança esteve presente e distribuiu centenas de peças de roupas e calçados à comunidade local. Iniciativas semelhantes estão previstas para continuidade ao longo do ano, com o intuito de levar assistência social de forma efetiva às comunidades mais necessitadas.

Por fim, reiteramos o compromisso desta Secretaria em atender e considerar as demandas oriundas do Poder Legislativo, em especial aquelas que visam à proteção e promoção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, mantendo sempre o diálogo e a cooperação com os serviços socioassistenciais e entidades da sociedade civil que atuam no município de Sinop.

Agradecemos a proposição apresentada por Vossa Excelência e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SINEIA FERNANDES
DE
ABREU:27621570997

Assinado de forma digital por
SINEIA FERNANDES DE
ABREU:27621570997
Dados: 2025.08.08 09:17:32 -04'00'

Sinéia Fernandes de Abreu
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua das Aroeiras, nº 1128, Setor Comercial
Sinop-MT, CEP: 78.550-208
Fone: (66) 3531 2791
E-mail: gabinete.sasth@sinop.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

OF. N.º 330/SMCET/ADM/2025

Sinop/MT, 11 de agosto de 2025

ILMA. SRA.:

ANDRIELLI S. DOS SANTOS STANGHILIN
DIRETORIA DE EXPEDIENTES E ATOS

Assunto: Resposta ao OFICIO N.º 602/AEA/2025 referente às Indicações n.º 540/2025 e n.º 543/2025.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos cordialmente, viemos pelo presente expediente informar que a:

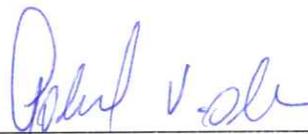
• **Indicação n.º 540/2025, de autoria do Vereador Marcos Vinicius;**

A indicação n.º 540/2025, de autoria do vereador Dr. Marcos Vinicius, acerca da necessidade de instalação de bebedouros destinados ao consumo humano e para pets, distribuídos em locais estratégicos da pista de caminhada da Avenida Bruno Martini, informamos que está no planejamento para execução devido indicação prévia já solicitada.

• **Indicação n.º 543/2025, de autoria do Vereador Remídio Kuntz;**

A indicação n.º 543/2025, de autoria do vereador Remídio Kuntz, acerca da necessidade de urbanização e implantar uma praça com estrutura de lazer e esporte com quadra cimentada para a prática do esporte de basquete na área institucional do Bairro Jardim São Paulo, no que tange a referida indicação será enviada para o setor de planejamento para confecção do projeto e planilha orçamentária.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração, agradecemos o pronto atendimento e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.



Gabriel Vasconcelos de Abreu

Secretário de Cultura, Esporte e Turismo